



9980191



08001.003626/2019-98

Boletim de Serviço em 24/10/2019



Ministério da Justiça e Segurança Pública

PORTARIA DO MINISTRO Nº 778/2019

Grupo de Trabalho com a finalidade de elaborar o arcabouço institucional e legal que visa a criação de uma entidade público-privada para prevenção e combate ao crime cibernético.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do parágrafo único art. 87 da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no Decreto nº 9.662, de 1º de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com a finalidade de estudar e elaborar o arcabouço institucional e legal que visa a criação de centro de pesquisas e treinamento para a prevenção e combate ao crime cibernético através de parceria entre o setor público e o setor privado.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes, titular e suplente, dos seguintes órgãos desta Pasta:

- I - Gabinete do Ministro;
- II - Assessoria Especial de Controle Interno;
- III - Secretaria-Executiva;
- IV - Secretaria Nacional de Justiça;
- V - Secretaria Nacional do Consumidor;
- VI - Secretaria de Operações Integradas;
- VII - Polícia Federal; e
- VIII - Consultoria Jurídica.

Art. 3º A coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Secretaria de Operações Integradas.

Art. 4º Os representantes, titular e suplente, serão indicados pelos dirigentes dos respectivos órgãos do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 5º O Coordenador poderá convidar para participarem dos estudos representantes de outros órgãos, empresas e associações, entre outros, a serem indicados por meio de seus dirigentes.

Art. 6º O Grupo de Trabalho terá o prazo de noventa dias para conclusão de suas atividades e consolidação em relatório final, que será apresentado ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, podendo ser prorrogado.

Art. 7º A participação dos integrantes no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MORO



Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MORO, Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública**, em 23/10/2019, às 19:40, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **9980191** e o código CRC **CE16D854**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.